



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.327, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº. 54, de 23 de junho de 1.971, que fixou contribuição do Município de Rio Grande da Serra, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP e dá providências correlatas a matéria.”

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º. – Fica autorizado o Município de Rio Grande da Serra a deixar de contribuir para o Programa Federal de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, ficando, desde já, revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº. 54, de 23 de junho de 1.971, que fixou a contribuição do Município de Rio Grande da Serra para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

Artigo 2º. - A revogação da Lei Municipal nº. 54, de 23 de junho de 1.971, não implicará em nenhum prejuízo de ordem financeira aos funcionários públicos municipais, ficando assegurado aos mesmos, o recebimento do abono salarial, na forma e condição previstas no artigo 239, § 3º. da Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de outubro de 2.000 – 36º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal